

Projeto de LEI N° 006/02.

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob N° 00102
Em 08 de Fevereiro de 02
Assinatura:

SUMULA: autoriza o executivo Municipal a proceder a doação de bens imóveis.

Considerando o disposto no artigo 81 e seu parágrafo único da Lei Orgânica Municipal de Carambeí, a Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder doação com cláusula restritiva, dos imóveis abaixo discriminados, objetos das matrículas nº 19.910, 19.911, 19.912, 19.913, 19.914, 19.915, 19.916, 19.917, 19.918, 19.919, 19.920, 19.921, 19.922, 19.923, 19.924, 19.925, 19.926, 19.927, 19.928, 19.929, 19.930, do Cartório de Registro de Imóveis de Castro, à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR:

Matrícula nº 19.910- lote de terreno urbano sob nº 01, da quadra nº 14, do loteamento “Jardim Bela Vista III”, situado na cidade e no município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 304,60 metros quadrados, medindo 26,25 metros de frente para a rua das Acáias, antes denominada rua R14, fazendo esquina com a rua das Prímulas, antes denominada rua R9, confrontando ao lado esquerdo de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 02; e, no fundo, onde mede 08,12 metros, com o lote nº 21.

Matrícula nº 19.911- lote de terreno urbano sob nº 02, da quadra nº 14, do loteamento “Jardim Bela Vista III”, situado na cidade e no município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua das Acácias, antes denominada rua R14, confrontando com o lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 01; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00, com o lote nº 03; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 21.

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR Ministério da
Em 13 de Fevereiro de 2008
Jeff

SEGUNDA VOTACAO
APROVADO POR Umominimidorote
Em 16 de Fe 2009 2009
7/11/11

Matricula nº 19.912- lote de terreno urbano sob nº 03, da quadra nº 14, do loteamento “Jardim Bela Vista III” , situado na cidade e no município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua das Acáias, antes denominada rua R14, confrontando com o lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 02; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00, com o lote nº 04; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº20.

Matricula nº 19.913- lote de terreno urbano sob nº 04, da quadra nº 14, do loteamento “Jardim Bela Vista III” , situado na cidade e no município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua das Acáias, antes denominada rua R14, confrontando com o lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 03; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00, com o lote nº 05; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº19.

Matricula nº 19.914- lote de terreno urbano sob nº 05, da quadra nº 14, do loteamento “Jardim Bela Vista III” , situado na cidade e no município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua das Acáias, antes denominada rua R14, confrontando com o lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 04; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00, com o lote nº 06; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº18.

Matricula nº 19.915- lote de terreno urbano sob nº 06, da quadra nº 14, do loteamento “Jardim Bela Vista III” , situado na cidade e no município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua das Acáias, antes denominada rua R14, confrontando com o lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 05; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00, com o lote nº 07; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº17.

Matricula nº 19.924- lote de terreno urbano sob nº 15, da quadra nº 14, do loteamento “Jardim Bela Vista III” , situado na cidade e no município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua das Torres, antes denominada rua R16, confrontando com o lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 14; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com lote nº 16; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 08.

Matricula nº 19.925- lote de terreno urbano sob nº 16, da quadra nº 14, do loteamento “Jardim Bela Vista III” , situado na cidade e no município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua das Torres, antes denominada rua R16, confrontando com o lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 15; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com lote nº 17; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 07.

Matricula nº 19.926- lote de terreno urbano sob nº 17, da quadra nº 14, do loteamento “Jardim Bela Vista III” , situado na cidade e no município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua das Torres, antes denominada rua R16, confrontando com o lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 16; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com lote nº 18; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 06.

Matricula nº 19.927- lote de terreno urbano sob nº 18, da quadra nº 14, do loteamento “Jardim Bela Vista III” , situado na cidade e no município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua das Torres, antes denominada rua R16, confrontando com o lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 17; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com lote nº 19; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 05.

Matricula nº 19.928- lote de terreno urbano sob nº 19, da quadra nº 14, do loteamento “Jardim Bela Vista III” , situado na cidade e no município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua das Torres, antes denominada rua R16,

confrontando com o lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 18; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com lote nº 20; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 04.

Matricula nº 19.929- lote de terreno urbano sob nº 20, da quadra nº 14, do loteamento “Jardim Bela Vista III”, situado na cidade e no município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua das Torres, antes denominada rua R16, confrontando com o lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 19; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com lote nº 21; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 03.

Matricula nº 19.930- lote de terreno urbano sob nº 21, da quadra nº 14, do loteamento “Jardim Bela Vista III”, situado na cidade e no município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 351,50 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua das Prímulas, antes denominada rua R9, para a qual mede 26,25 metros, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote , onde mede 18,12 metros, com o lote nº 01 e 02.

Art. 2º - O imóvel será destinado para realização do projeto Casa Feliz II.

Art. 3º - A doação é clausulada com o encargo de atendimento único da destinação constante do artigo anterior, operando-se a reversão ao patrimônio do Município, independendo de qualquer notificação, se não edificado no prazo de 01 (um) ano.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2002.


ALCIDES PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Emenda Supressiva

O Projeto de Lei sob nº 007/2002 descreve minudentemente os lotes a serem doados e menciona a quantidade especificada de 21 terrenos. No entanto a matrícula nº 19.922 restou repetida e ocasionando imprecisão no Projeto de Lei. Por isto a presente Emenda Supressiva para efetivar a corrigenda :

Artigo 1º - Efetive-se como corrigenda a eliminação descritiva em repetição para a matrícula nº 19.922.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de Fevereiro de 2002.

PATRÍCIA KREMER INÁCIO POVAZ FILHO JUCELI RUTHS
PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO



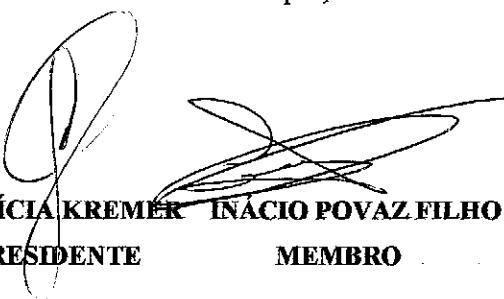
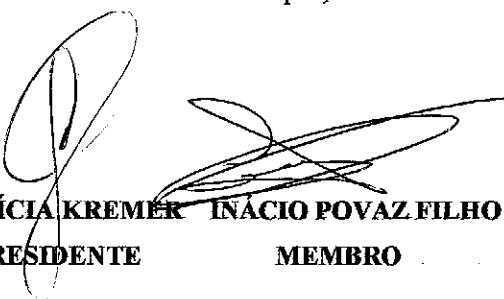
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Emenda Aditiva

O Projeto de Lei sob nº 007/2002 descreve os lotes a serem doados e a quantidade de lote, totalizando 21 lotes. No entanto a Comissão resolveu incluir mais um artigo ao Projeto, sendo assim completando o projeto.

Artigo 1º - A cláusula de reversão do imóvel constante no artigo 3º será obrigatoriamente constante da escritura de doação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 16 de Fevereiro de 2002.



PATRÍCIA KREMER INÁCIO POVAZ FILHO
PRESIDENTE MEMBRO

JUCELI RUTHS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO *Parecer ao Projeto de Lei 007/2002*

Senhora Presidente:

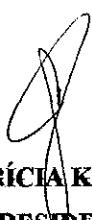
O presente projeto tem por finalidade proceder a doação de bens imóveis à COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, sendo vinte e um lotes com área total de 250 m² cada, com exceção de determinadas matrículas que apresentam área maior.

A Comissão se reuniu e analisou o Projeto constatando que sua redação está conforme com os aspectos de legalidade e constitucionalidade, e o objetivo sendo de especial importância.

Contudo, perceberam os Senhores Membros, que há um equívoco no lançamento da matrícula 19.922, qual constou relacionada duplamente e por isto a Comissão apresenta Emenda Supressiva e ao único sentido de eliminar a indevida repetição e corrigindo o enunciado dos lotes com o número efetivo mencionado no Projeto de 21 lotes.

Sendo assim, com a Emenda, a Comissão é de parecer favorável ao Projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de Fevereiro de 2002.

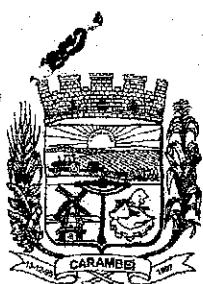
PATRÍCIA KREMER INÁCIO PÓVAZ FILHO

PRESIDENTE

MEMBRO

JUCELI RUTHS

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao projeto de lei nº 007/2002

Senhora presidente,

O presente Projeto de Lei tem autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de bens imóveis à COHAPAR, Companhia de Habitação do Paraná.

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus Membros, analisou que o Projeto é de grande alcance social e que não acarreta sérias implicações aos cofre do município.

Com a Emenda somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara municipal em 15 de Fevereiro de 2002.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Inácio Povaz filho".

Inácio Povaz filho
Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Juceli Ruths".

Juceli Ruths
Membro

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antonio C. R. de oliveira".

Antonio C. R. de oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao projeto de lei nº 007/2002

Senhora presidente,

O presente Projeto de Lei tem autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de bens imóveis à COHAPAR, Companhia de Habitação do Paraná.

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus Membros, analisou que o Projeto é de grande alcance social e que não acarreta sérias implicações aos cofre do município.

Com a Emenda somos de parecer favorável.

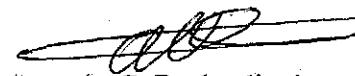
Sala das Comissões da Câmara municipal em 15 de Fevereiro de 2002.



Inacio Povaz filho
Presidente



Juceli Ruths
Membro



Antonio C. R. de oliveira
Membro



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 231-1866 CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

JUSTIFICATIVA PARA DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

Faz-se necessário a doação da quadra nº 14, totalizando 21 lotes, no Jardim Bela Vista III, para a construção de casas para o Programa Casa Feliz II.

O citado Programa considerará famílias carentes de baixa renda, com vistas a atender a necessidade de habitação das mesmas. As casas terão a metragem de 29 m2.

Os critérios de seleção para as casas serão:

- a) *Não ser proprietário de lote e/ou imóvel;*
- b) *Será obedecida a ordem de inscrição do cadastro;*
- c) *Composição familiar: 02 (dois) ou mais pessoas (não serão atendidos solteiros sem filhos);*
- d) *Faixa de renda: 1,5 salário mínimo a 3,5 salários mínimos;*
- e) *Ter emprego formal registrado;*
- f) *Pagar Aluguel;*
- g) *Possuir toda a Documentação necessária para a contratação e;*
- h) *Não ser mutuário ou ex-mutuário da COHAPAR.*

O critério de desempate far-se-á: do valor do aluguel e da renda per capita.

Tendo todos os serviços públicos e os equipamentos comunitários bem distribuídos, garantindo assim, o fácil acesso das famílias que entrarão neste Programa. A seleção das famílias e o cadastro das mesmas foram feitos pelos representantes da COHAPAR..

NOME DO TITULAR	C. P. F. DO TIT	PROFISSAO	RENDAS CONJUGUE	RENDAS TITULAR	ENDEREÇO	BAIRRO	PONTO DE REFERENCIA
LEANDRO JUSCINSKI	32.451.929-08	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2.24	R. CHACARA TRINDADE CATANDUVA	AREA RURAL		
NILSON SOARES FERREIRA	27.676.319-48	EMBALADOR	2.00	RUA RIO BRANCO N 27	BOQUEIRAO	AO LADO DA MERCARIA SAO JOSE	
ADAO DE MARIA OLIVEIRA	577.136.509-20	LAVRADOR	2.68	PAZENDA AURORA CHAC JASPER SLOB	BOQUEIRAO	ATRAS DO PONTO DE ONIBUS	
BRONDI MOREIRA IMBROMISTO	847.462.209-30	SERRALHEIRO	1.84	RUA DAS ESMERALDAS	CENTRO	POSTO DE SAUDE	
ROMEIJ PROCOPIO DOS SANTOS FILHO	29.356.929-00	AUXILIAR DE PRODUCAO	1.89	R. DAS BROMELIAS	JD BELA VISTA	MERCARIA BELA VISTA	
LUTZ MARCOS RIBEIRO	21.165.829-46	SERVENTES	1.65	RUA DOS RUBRINS	NOVA HOLANDA	PANTICADORA TRS IRMAMOS	
ELIA ODETE DOS PASSOS	21.538.929-88	SERVICOS GERAIS	1.69	RUA RIO DE JANEIRO SN	JD BRASILIA	PROX A IGREJA ASSEMBLIA DE DEU	
MARCIO JOSF MACHADO	36.619.009-19	PROFISSAO INDEFINIDA	2.21	RUA JOAO PESSOA	JARDIM BRASILIA	MERCADO UNIAO	
MARIA CARMELITO LOBO	825.591.559-15	OPERADOR DE MAQUINA	2.13	R. JOAO PESSOA	JD BRASILIA	PERITO SUPERMERCADO UNIAO	
MALESSANDRO DA LUZ	34.150.809-86	AUXILIAR DE PRODUCAO	2.10	RUA CANDIDO DE ABREU FUNDOS	A P C B	ESCOLA GRALDA HARMIS	
MARIA DE LOURDES SPERANDIO MACH	667.202.149-34	CAIXA	1.97	RUA CURITIBA BURNO	JD BRASILIA	BURNO MATERIAIS	
ACURIVAL DE LIMA	17.652.719-79	AUXILIAR DE PRODUCAO	2.43	RUA DAS CAMPINAS	AFCB	BAR DO GAUCHO	
MARCO GOMES	977.282.239-91	AUXILIAR DE PRODUCAO	2.06	R DAS CAMPINAS	AFCB	ESCOLA GERALDA HARMIS	
LUZIANE MARIA FERREIRA COSTA	842.908.469-04	AUXILIAR DE PRODUCAO	2.10	RUA DA CAMPINA	AFCB	JOIA 199	
GACIR CONSTANTE	27.541.729-80	AUXILIAR DE PRODUCAO	2.10	RUA DAS MAGNOLIAS	BELA VISTA	MERCARIA BELA VISTA	
ELSON LUTZ CAMARAO FAGUNDES	676.917.739-00	AUXILIAR DE PRODUCAO	2.96	RUA DAS MARGARIDAS	NOVO HORIZONTE	UMA RUA ABALO DA NOVA RODOVIA	
MIAMI SOUZA SANTOS	25.262.419-01	AUXILIAR DE PRODUCAO	1.76	RUA DAS CAMELIAS	NOVO HORIZONTE	PROX PANTICADORA NOVO HORIZONT	
ARILDO DE MIRANDA	21.855.439-70		1.91	RUA CANDIDO ABREU	VILA FRISNA PCB	ESCOLA GERALDO ARMS	
LEONIS CARLOS NIBAS			1.69	R. PORTO ALEGRE	JD BRASILIA	ENFRENTA A CACHA DE AREIA	
ULIO SERGIO AZAMBUJA	20.027.759-66	AUXILIAR DE PRODUCAO	2.82	RUA LONDrina	VILA CRISTINA	ESCOLA GERALDA HERMES	
ELSON CAVALCANTI	5.101.599-40		2.21	R. DOS RUBRIS	WAFCB	AO LADO DO BAR DO SANDRO	



ESTADO DO PARANÁ

Secretário Especial da Política Habitacional

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

Ofício nº 270/SEPH-02.

Senhor Prefeito:

Em complementação ao contido em nosso ofício nº 2894/SEPH-02, de 10 de dezembro/01, no qual dávamos como prazo limite a data de 21 de janeiro de 2002, para apresentação da documentação completa da área para implementação do programa Casa Feliz II, nesse município, informamos que foi extendido, improrrogavelmente, para 18 de fevereiro vindouro o cumprimento de tal medida.

A data de prorrogação supra, já foi comunicada por esta Pasta ao Deputado que representa esse município, ficando o mesmo autorizado a indicar, em substituição, outro município que já disponha de área regularizada, para ser beneficiado pelo Programa, caso o prazo de prorrogação não seja cumprido.

Consultando nossos registros, constatamos que esse município apresentou documentação parcial e, para total regularização, esperamos que a complementação seja feita no prazo determinado, não havendo mais possibilidade de qualquer argumentação no tocante a prorrogações ou qualquer tipo de alegação para o cumprimento do solicitado.

Aceite Vossa Excelência votos de respeitoso apreço.

Atenciosamente:


Rafael Dely
Secretário Especial da Política Habitacional

Exmo. Senhor
Alci Pedroso de Oliveira
Prefeito Municipal de
CARAMBEÍ - PR.